

Ofício N.º:

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF): 501149112

Sua Ref.º:

Técnico: IMM

5883 11.5.16

A NOSSA CASA
LG ZULMIRA DE SOUSA BELINO
SAO PEDRO
6290-527 GOUVEIA

Assunto: CONSIGNAÇÃO DE QUOTA DO IRS - ARTº 32 DA LEI Nº 16/2011 DE 22 DE JUNHO

Com referência ao vosso pedido de consignação da quota equivalente a 0,5% do IRS liquidado aos sujeitos passivos deste imposto, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 32.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho (Lei da Liberdade Religiosa), fica por este meio notificado a **NOSSA CASA**, na pessoa de V. Ex.ª, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que, por despacho da Sra. Subdiretora-Geral, por delegação do Sr. Diretor-Geral dos Impostos, datado de **05-05-2016**, exarado na informação n.º 863/16 desta Direção de Serviços, foi **deferido** o pedido de consignação fiscal em relação à coleta do **IRS do ano de 2016**, a liquidar em 2017.

Mais se informa que após a entrada em vigor da Portaria n.º 298/2013, de 04 de outubro, desde que as entidades a que se refere o seu artigo 1.º, tenham beneficiado da consignação da coleta de IRS do ano imediatamente anterior, ficam dispensados de requerer o benefício nos anos subsequentes, salvo se deixarem de reunir os pressupostos legalmente exigidos, facto este que deverão comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano a que respeita a coleta a consignar.

Com os melhores cumprimentos

 A Diretora de Serviços

Helena Vaz

~~José Manuel Vaz~~

Chefe de Divisão